

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

3.6.01-R

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195



LEI Nº 149

DE 29 DE MARÇO DE 1.952

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a vender, mediante concorrência pública, os veiculos e materiais a seguir especificados, considerados imprestaveis para o serviço municipal, a saber: 1 / (um) caminhão "Chevrolet" 42, 1 (um) caminhão "Ford" 36, 1 (um) caminhão "Ford" 37, 1 (um) Fourgon "Chevrolet" 34 e 15 (quinze) toneladas de suca ta de ferro.

<u>Artigo 2º -</u> Esta lei entrará vem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de Março de 1952.

Eng². Benoît Almeida Victoretti Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos - vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e cincoenta e dois.

Paulino Blair

Secretário